

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.496, DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

Autor: Deputado Wandenkolk Gonçalves

Relator: Deputado Wladimir Costa

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.496, de 2012, de autoria do Deputado Wandenkolk Gonçalves, autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

O autor da proposição argumenta que a necessidade da criação desta instituição de ensino reside no isolamento geográfico do Município em relação à Capital do Estado, Belém, e, conseqüentemente, na dificuldade de acesso a ensino de qualidade que afeta as famílias daquele Município paraense e dos que lhe são próximos.

A matéria tramitou inicialmente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que apresentou parecer pela aprovação do projeto.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, uma rápida consulta ao mapa é suficiente para confirmar as distâncias entre Conceição do Araguaia e as grandes cidades brasileiras, inclusive a Capital do seu próprio Estado, que está a 760 km de distância.

Conceição do Araguaia localiza-se na divisa do Pará com o noroeste do Estado de Tocantins e possui uma população de 43.386 de habitantes (Censo Demográfico do IBGE - 2000), dos quais, quase 30 mil estão na zona urbana. O Município possui um grande potencial turístico em face de sua deslumbrante beleza natural, caracterizada pelas praias do Rio Araguaia.

A opção por uma instituição de ensino militar apresenta diversas vantagens, entre as quais destacamos o reconhecido nível de excelência dos Colégios Militares e a capacidade de formação profissional dos alunos, que têm seu ingresso na carreira militar incentivado e facilitado.

A criação dessa instituição de ensino contribuirá significativamente para a formação de cidadãos mais conscientes da importância das Forças Armadas brasileira, bem como para o desenvolvimento da região.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.496, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Wladimir Costa
Relator